



Termo de Referência n. 08/2024 - TJBA / UNICORP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Física o docente Dr. Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior, inscrito no CPF n. 813.377.954-53, para ministrar o Curso "O Cérebro que Julga: Neurociência para Juristas", na modalidade de Educação a Distância - EaD, para 02 turmas com até 40 (quarenta) discentes por turma e carga horária de 20 horas/aula por turma, totalizando 80 (oitenta) discentes e 40 horas/aula, para discentes magistrados, conforme plano do curso às fls. 10/24 e 32/33.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O presente documento manifesta a necessidade da execução de serviço que objetiva atender fins educacionais e de capacitação dos magistrados, haja vista que a proposta metodológica da Unicorp/TJBA está alinhada ao objetivo de desenvolver a educação continuada dos juízes e servidores com vistas ao progressivo amadurecimento do seu conhecimento e aprofundamento da atenção permanente para o alcance prático do conteúdo proposto. A metodologia do curso está em consonância com a proposta da ENFAM, que em sua Resolução n. 7 de 7 de dezembro

de 2017 (Diretrizes Pedagógicas) estabelece a necessidade de a formação dos magistrados possuir um caráter humanista e interdisciplinar. Ela será teórico-prática, tomando a prática jurisdicional como ponto de partida, e integradora, buscando apreender a prática jurisdicional como parte e em suas relações com a totalidade complexa constituída pela sociedade. Assim, o processo de aprendizagem ocorre com o protagonismo do magistrado aluno, desencadeando processos de reflexão sobre as situações concretas da prática jurisdicional, estimulando novas formas de agir. Nada obstante, considerando que o curso o juiz, na condição de julgador, e o julgar, o Judiciário deve buscar formas de melhor compreender o dinamismo social, no aspecto objetivo e subjetivo, para poder proporcionar ao magistrado melhores condições de exercer o seu *munus publico*.

3.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Ao consultar o Banco Nacional de Formadores da ENFAM e a Plataforma Lattes, foi identificado o Docente Dr. Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior, cuja contratação será na condição de pessoa física, para ministrar a ação educativa, por força de sua atuação profissional, e por deter sólido e aprofundado conhecimento sobre a matéria, como se constata no breve currículo abaixo:

➤ Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior: É magistrado há 23 anos, doutor em direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), mestre em direito pela UNISINOS e MBA em Poder Judiciário pela FGV Rio. Possui formação em neurociências e cognição pela PUCRS (aperfeiçoamento), é professor da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), onde ministra, dentre outras, a disciplina “Heurística e Vieses”, na formação inicial, e os módulos de formação de formadores (FOFOS I, II e III). Foi coordenador e conteudista do curso em educação à distância da ENFAM intitulado “Neurociências e Tomada de Decisão Judicial”. É autor de livros jurídicos, dentre eles, “O Cérebro que Julga: neurociências para juristas” (Emais Editora, 2023), “A Guerra ao Crime e os Crimes da Guerra” (2ª edição, Empório do Direito, 2017) e “Controle Remoto Judicial: quando se decide sem decidir” (Lumen Juris, 2014). É membro de conselhos editoriais e parecerista de revistas ranqueados Qualis/CAPEs. É juiz titular do 3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal, RN

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Acerca do valor para contratação do referido docente, o mesmo, apresentou termo de anuência, fl. xx, valor de hora/aula compatível com os valores estabelecidos na Lei Estadual n. 14.040/2018, que trata da gratificação por atividade de instrutoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao respectivo valor hora/aula e titularidade, valor esse que se encontra compatível com os valores de mercado e aos praticado nesta UNICORP.

5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação é de R\$ 14.877,40 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:



Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	0010	3538	3.3.90.36	36.007	120
			3.3.90.47	47.001	

6. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

A presente capacitação está destinada a Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e as aulas serão na modalidade EAD, com datas e horários previstos no Plano de Capacitação, conforme demonstrado no processo administrativo n. TJ-CON-2024/00009.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- (a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;

- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

9. DO MODO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a realização do curso com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no valor total pactuado, em duas parcelas iguais e com prazo de pagamento previsto para até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota.

10. DAS SANÇÕES.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011)

11. DA INEXECUÇÃO.

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 12 de março de 2024.



Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA